

**PORTARIA Nº 32, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora LUZINEIS DELITE BERNARDES.”**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* à servidora pública municipal **LUZINEIS DELITE BERNARDES**, matrícula 6442-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Cirurgião Dentista*, Classe “AL1”, Nível “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo n. 2021.04.20697P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial corresponderá à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, 30 de abril de 2021.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Diretor Presidente**

**Três Lagoas Previdência**

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani